



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 518202525901736

Nome original: Certidão Positiva.pdf

Data: 06/08/2025 13:54:51

Remetente:

Viviane Eterna de Moraes Engmann

9ª Vara do Trabalho de Goiânia - TRT 18ª Região

TRT 18ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Certidão Positiva referente ao vosso processo 0011033-63.2024.5.

18.0181; nosso processo 0001151-74.2025.5.18.0009



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
**CartPrecCiv 0001151-74.2025.5.18.0009**  
AUTOR: SINOMAR BORGES DE SOUZA  
RÉU: AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

### CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fb02875

Destinatário: AGROGEO METAL FORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Certifico e dou fé que, no dia 21/07/2025, às 13:30 horas, em cumprimento ao r. mandado, compareci à Estrada 131, 237, Lote 463, Galpão 03, Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia – GO., onde não tendo avistado os veículos indicados e conforme declaração do Dr. Vinicius Aparecido, advogado da executada, AGROGEO METAL FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, os veículos já não estão mais na posse da executada, pois forma vendidos há mais de dois anos. Assim, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem abaixo descrito para garantia da execução de R\$ 31.280,58, atualizado até 13/05/2025:

01 - UMA PRENSA EXCÊNTRICA, CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) TONELADAS, EM FERRO FUNDIDO, NAS CORES AZUL E AMARELA, PEDAL DE ACIONAMENTO, DAS CASAS DE MÁQUINAS, SEM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E MODELO APARENTES, FUNCIONANDO E EM BOM ESTAO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), CONFORME VALOR PRATICADO NO MERCADO.

AUTO DE PENHORA E FOTOS DO BEM EM ANEXO.

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito do bem penhorado em mãos do Sr. Cleiton Souza, sócio-proprietário da executada, conforme auto em anexo, que se obrigou a não abrir mão do bem sem autorização do MM. Juiz, sob as penas da Lei.

Certifico, ainda, que no dia 21/07/2025, intimei a executada, na pessoa de seu sócio-proprietário, Cleiton Souza, para ciência da PENHORA E AVALIAÇÃO, tendo a mesma recebido a contrafé.

Assim, devolvo eletronicamente o mandado à origem, **cumprido com a finalidade atingida.**

GOIANIA/GO, 22 de julho de 2025  
**CLAUDIA ALVES GARCIA DA SILVA**  
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, em 22/07/2025, às 13:16:52 - 5f67e20  
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/25072213154175300000073868698?instancia=1>  
Número do processo: 0001151-74.2025.5.18.0009  
Número do documento: 25072213154175300000073868698